



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

Processo Licitatório Nº 64/2026

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE

Fundamento legal: art. 14 da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023; art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; arts. 24, I, e 29 a 39 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

A **Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 94.442.282/0001-20, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e nos arts. 24, inciso I, e 29 a 39 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública para **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar da rede pública de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, nas condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Poderão participar desta Chamada Pública os fornecedores que se enquadrem nos requisitos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e suas alterações, na condição de fornecedores individuais, grupos informais ou grupos formais, detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf — DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar — CAF, conforme item 5 deste Edital.

Recebimento dos Projetos de Venda	De 24/08/2026 até 14/09/2026 (mínimo de 20 dias corridos)
Local de entrega dos envelopes	Setor de Compras O Secretaria de Educação — Avenida Pelotas, Nº 595, das 07:30h às 11:30h – 13:00h às 17:30h
Sessão pública de abertura e habilitação	15/09/2026, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Prazo para esclarecimentos	Até 1 (um) dia útil antes da sessão pública, pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br
Valor total estimado da Chamada	R\$ 73.535,74 (setenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Pública	reais, com setenta e quatro centavos)
---------	---------------------------------------

Importante: o preço por alimento/item constante no Projeto de Venda deve ser exatamente o mesmo definido neste Edital (item 2), já considerados os insumos de logística. As quantidades descritas no Projeto de Venda devem corresponder apenas à produção própria de cada agricultor(a) familiar participante.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino, no âmbito do PNAE, conforme especificações, quantidades e preços de referência a seguir:

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
1	Abobrinha italiana: nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, sem amolecimento e mofos.	Kg	10	7,21
2	Abóbora cabutiá: nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, sem amolecimento e mofos.	Kg	20	7,28
3	Açúcar mascavo novo: com boa aparência, cor clara, desmolidado e seco, em embalagem 1 kg.	Kg	60	23,87
4	Mandioca (Aipim): sem casca. A polpa deve ter cor branca ou amarelada uniforme, em embalagem de 1 kg.	Kg	150	11,2
5	Alface lisa ou crespa: nova, folhas íntegras, de 1ª qualidade, de tamanho grande.	Unidade	350	4,87
6	Batata doce: nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	Kg	200	7,03
7	Bergamota: cascas de cor alaranjada ou amarelo-esverdeada, uniformes, firmes, sem amolecimento e mofos, odor agradável, doces.	Kg	200	7,07
8	Beterraba: sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	Kg	13	7,28
9	Brócolis: talos frescos, curtos, tenros; flores grandes, bem fechadas, cor verde.	Unidade	250	10,8
10	Carne bovina moída: congelado ou resfriada de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 1 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou SISPOA ou SIM e identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelos e ossos.	Kg	450	40,83



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

11	Carne suína picada: congelada ou resfriada de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 1 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou SISPOA ou SIM e identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelos e ossos.	Kg	200	20,83
12	Carne bovina picada: congelada ou resfriada de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 1 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou SISPOA ou SIM e identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelos e ossos.	Kg	200	42,93
13	Cebola: sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, sã, sem mofo e amolecimento.	Kg	200	9,57
14	Cenoura: sem folhas, nova de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	Kg	80	8,42
15	Couve-flor: talos frescos, curtos, tenros, flores grandes, bem fechadas, cor branca.	Unidade	250	10,9
16	Doce de fruta: (shimier) natural vários sabores: suco (polpa concentrada) realizado com fruta convencional ou ecológica de boa qualidade, vidro com 400 gramas.	Unidade	50	9,83
17	Feijão: preto, novo, seco, limpo, de primeira qualidade - embalagem de 1 kg.	Kg	300	10,57
18	Laranja: cascas de cor alaranjada ou amarelo-esverdeada, uniformes, firmes, sem amolecimento e mofo, odor agradável, doces.	Kg	250	6,93
19	Melado: convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo e de 1ª qualidade, cor clara, embalado em potes de 1 kg.	Kg	20	26,63
20	Ovos de galinha: devem estar uniformes, íntegros, limpos e de casca lisa, sem casca rachada ou manchada.	Dúzia	400	12,27
21	Pães de cachorro-quente: cada pão peso aproximado de 60 a 90 gramas, novo com boa aparência, feito no dia.	Unidade	3200	2
22	Pimentão: íntegros, firmes, lustrosos, carnudos e com cabo verde.	Kg	20	15,85
23	Repolho: cor verde-clara, folhas frescas, sem descoloração ou deterioração, pé sólido e bem formado.	Unidade	200	10,28
24	Repolho roxo: folhas frescas, sem descoloração ou deterioração, pé sólido e bem formado.	Unidade	10	14,85
25	Sucos naturais concentrados de uva: suco puro de uva engarrafado em embalagem de 1 litro realizado com fruta convencional ou ecológica de qualidade.	Litro	200	17,05
26	Tomate: cor vermelha, tenro, uniformes, firme, sem manchas na casca e no interior, lisos, sem mofo e amolecimentos.	Kg	250	12,12
27	Tempero verde (salsa e cebolinha): cor verde, folhas frescas e inteiras, sem descoloração ou deterioração, em maços individuais aproximadamente 200g.	Unidade	50	5,03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

1.2 As especificações técnicas, os padrões de qualidade e as demais características dos alimentos objeto desta Chamada Pública encontram-se descritos no item 1.1 deste Edital, observadas as disposições da legislação aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.3 Esta Chamada Pública contempla a aquisição de alimentos convencionais e de alimentos orgânicos ou agroecológicos, podendo os itens relacionados no item 1.1 ser fornecidos em qualquer dessas condições, desde que atendidas as especificações e exigências estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável ao PNAE.

1.3.1 Quando o alimento for ofertado na condição de orgânico ou agroecológico, essa condição deverá ser devidamente comprovada pelo fornecedor, mediante certificação válida ou outro mecanismo de garantia admitido pela legislação vigente.

1.3.2 Para os alimentos ofertados na condição de orgânicos ou agroecológicos, poderá ser aplicado acréscimo de até 30% (trinta por cento) sobre o preço de referência do respectivo alimento convencional, observada a metodologia de formação de preços estabelecida neste Edital e na Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

1.3.3 A condição de orgânico ou agroecológico não será definida previamente para os itens relacionados no item 1.1, podendo ser apresentada pelo fornecedor no respectivo Projeto de Venda, quando possuir produção nessa condição.

2. DA METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

2.1 Em cumprimento ao art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, o preço de aquisição de cada item corresponde ao preço médio apurado junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores em âmbito local, priorizando-se a feira do(a) produtor(a) da agricultura familiar, quando houver já acrescido dos insumos necessários ao fornecimento (frete, embalagem, encargos e demais custos de logística).

2.2 Não foram utilizados, na pesquisa de preços, valores obtidos em sítios eletrônicos governamentais, em observância à vedação prevista no art. 31, § 8º, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

2.3 Na impossibilidade de pesquisa em âmbito local, a apuração foi realizada ou complementada, sucessivamente, nos âmbitos da região geográfica imediata, intermediária, estadual ou nacional, conforme divisão do IBGE.

2.4 Para os alimentos que forem ofertados na condição de orgânicos ou agroecológicos, será considerado, para fins de formação do preço de aquisição, acréscimo de até 30% (trinta por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

cento) sobre o preço de referência do respectivo alimento convencional, desde que devidamente comprovada a condição de produção orgânica ou agroecológica, nos termos da legislação aplicável.

2.4.1 O preço de aquisição correspondente ao alimento orgânico ou agroecológico será considerado para fins de julgamento e contratação somente quando o fornecedor comprovar a condição do produto na forma exigida pela legislação vigente.

2.4.2 A aplicação do acréscimo previsto neste item não altera a ordem de seleção dos projetos de venda, que observará os critérios de localidade e, posteriormente, os critérios de desempate estabelecidos no art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

3. DO LIMITE DE COMERCIALIZAÇÃO

3.1 O limite individual de comercialização do(a) agricultor(a) familiar, por CAF ou NIS, para esta Entidade Executora, não poderá exceder R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano civil, nos termos do art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

3.2 Para grupos formais e Empreendedores Familiares Rurais — EFR, o valor máximo a ser contratado corresponde ao número de associados/cooperados com CAF Pessoa Física e produção própria, multiplicado pelo valor individual de comercialização ($VMC = N \times R\$ 40.000,00$).

3.3 Cabe às cooperativas, associações e EFR contratados o controle do atendimento ao limite individual de seus associados/cooperados; cabe à Entidade Executora o controle do limite nos casos de fornecedores individuais e grupos informais, bem como o controle do limite total das entidades que comercializam em grupo formal.

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão exclusivamente à conta dos recursos financeiros federais repassados automaticamente pelo FNDE, no âmbito do PNAE, conforme dotação orçamentária: 73 – 2031 – 33903007; 104 – 2033 – 33903007; 105 – 2033 – 33903007; 258 – 2031 – 33903007; 338 – 2036 – 33903007; 339 – 2036 – 33903007; 747 – 2033 – 33903007 – Gêneros de alimentação;

4.2 É vedada a utilização, neste processo, de qualquer outra fonte de recurso que não os valores repassados pelo FNDE à conta do PNAE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

5. DOS FORNECEDORES PARTICIPANTES

5.1 Poderão participar desta Chamada Pública os fornecedores enquadrados na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e alterações, a saber:

- agricultores(as) familiares e empreendedores(as) familiares rurais detentores de CAF Pessoa Física;
- assentados(as) do Programa Nacional de Reforma Agrária — PNRA;
- beneficiários(as) do Programa Nacional de Crédito Fundiário — Terra Brasil;
- silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores artesanais que se enquadrem nos §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei nº 11.326/2006;
- povos indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos e demais Povos e Comunidades Tradicionais — PCT.

5.2 Os fornecedores poderão comercializar sua produção na forma de fornecedores individuais, grupos informais (dois ou mais agricultores), grupos formais (cooperativas e associações) ou Empreendedores Familiares Rurais — EFR.

5.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta Chamada Pública ou da execução do contrato dela decorrente, agente público de órgão ou entidade contratante, nos termos da legislação que disciplina conflito de interesses, vedação que se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação.

6. DA HABILITAÇÃO — DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 Os proponentes deverão apresentar, no período e local indicados no preâmbulo deste Edital, envelope contendo o Projeto de Venda (Anexo I) e a documentação de habilitação correspondente à sua categoria, exclusivamente, nos termos do art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026:

6.1.1 — Fornecedores individuais (detentores de CAF Pessoa Física)

- cópia do CPF;
- extrato do CAF Pessoa Física, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Projeto de Venda assinado pelo(a) agricultor(a) participante;
- documentação sanitária pertinente ao alimento comercializado (itens 8 a 9 deste Edital);
- declaração de que os alimentos entregues são de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.

6.1.2 — Grupos informais (dois ou mais agricultores familiares)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

- cópia do CPF de cada participante;
- extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor(a) participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de Venda assinado por todos os agricultores participantes;
- documentação sanitária pertinente ao alimento comercializado;
- declaração de que os alimentos entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no Projeto de Venda.

6.1.3 — Grupos formais (cooperativas e associações)

- cópia do CNPJ;
- extrato do CAF Pessoa Jurídica, emitido nos últimos 60 dias;
- certidão de regularidade com a Fazenda Federal, Seguridade Social e FGTS;
- cópias do estatuto social e da ata de posse da diretoria atual, registrados no órgão competente;
- Projeto de Venda assinado pelo representante legal;
- declaração de que os alimentos são produzidos pelos associados/cooperados;
- relação nominal dos agricultores familiares participantes, com nome, nº do CAF, valor e alimento;
- declaração do representante legal assumindo o controle do limite individual de venda de seus associados/cooperados;
- documentação sanitária pertinente ao alimento comercializado.

6.1.4 — Empreendedores Familiares Rurais — EFR

- cópia do CNPJ;
- extrato do CAF Pessoa Jurídica do EFR, emitido nos últimos 60 dias;
- certidão de regularidade com a Fazenda Federal, Seguridade Social e FGTS;
- cópia do estatuto ou contrato social do empreendimento familiar rural, ou documento análogo;
- Projeto de Venda assinado pelo(s) representante(s) legal(is);
- declaração de que os alimentos entregues são de produção própria;
- relação nominal dos agricultores familiares participantes, com nome, nº do CAF, valor e alimento;
- declaração de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda;
- documentação sanitária pertinente ao alimento comercializado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

6.2 Para fornecedores de Povos e Comunidades Tradicionais, na ausência do extrato do CAF Pessoa Física, admite-se cópia do registro do NIS no CadÚnico, desde que conste a identificação da categoria.

6.3 Constatada a ausência ou desconformidade de qualquer documento ou de amostra exigida, poderá ser concedido prazo de até 3 (três) dias corridos para regularização, a critério da comissão julgadora, nos termos do art. 35, § 6º, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

6.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, é vedada a alteração do quantitativo de associados/cooperados com CAF Pessoa Física constante do extrato do CAF Pessoa Jurídica que interfira no critério de priorização da seleção, salvo a hipótese do item 6.2.

7. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

7.1 Encerrada a fase de habilitação, a Comissão procederá à seleção dos projetos de venda, por alimento, observando obrigatoriamente duas etapas sucessivas e hierarquizadas, nos termos do art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

7.1.1 — Primeira etapa: critério de localidade

Os projetos habilitados serão organizados e classificados na seguinte ordem de prioridade:

- 1º grupo de projetos de fornecedores locais (município da Entidade Executora);
- 2º grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;
- 3º grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;
- 4º grupo de projetos de fornecedores do estado; e
- 5º grupo de projetos de fornecedores do País.

Caso o grupo de fornecedores locais não atenda integralmente à quantidade demandada de determinado alimento, proceder-se-á à seleção nos grupos subsequentes, nessa ordem.

7.1.2 — Segunda etapa: critérios de desempate

Persistindo mais de um projeto no mesmo nível de localidade, aplicam-se, de forma sucessiva e excludente, até o desempate:

- I. projetos que contemplem assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas ou grupos formais/informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares (15 a 29 anos), sem hierarquia entre esses públicos;
- II. projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, comprovados por certificação válida ou outro mecanismo de garantia previsto em lei; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

- III. projetos organizados sob a forma de: (a) grupos formais; (b) grupos informais; (c) fornecedores individuais; (d) cooperativas centrais.

7.2 Persistindo o empate após aplicados todos os critérios, será realizado sorteio em sessão pública ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.

7.3 Todo o ocorrido na sessão de abertura, julgamento e homologação será registrado em ata, assinada pelos membros da comissão e pelos representantes presentes.

8. DAS AMOSTRAS E DO CONTROLE SANITÁRIO

8.1 Imediatamente após a fase de seleção, os fornecedores classificados provisoriamente em primeiro lugar para itens que envolvam algum tipo de processamento deverão apresentar amostra do alimento, para avaliação de qualidade, conforme item 1.1.

8.2 Alimentos in natura de origem vegetal, sem processamento, estão dispensados de registro sanitário. Alimentos processados devem observar a legislação da Anvisa (Ministério da Saúde) e/ou do Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme sua origem, nos termos dos arts. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

8.3 Alimentos de origem animal, inclusive ovos e mel, devem possuir Selo de Inspeção Federal, Estadual, Municipal ou SISBI/SUASA, conforme o caso.

8.4 Alimentos orgânicos devem observar o disposto na Lei nº 10.831/2003 e no Decreto nº 6.323/2007, quanto ao registro junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária.

9. DA ENTREGA DOS ALIMENTOS

9.1 A entrega dos alimentos ocorrerá conforme indicação, do(s) local(is) e horário(s) solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

9.2 O recebimento dar-se-á mediante conferência de peso em balança e assinatura do Termo de Recebimento (Anexo VI), em duas vias, ficando uma via com cada parte. As quantidades não poderão apresentar diferença superior ou inferior a 500g em relação ao pactuado.

9.3 Alimentos em desacordo com as especificações técnicas ou com resultado insatisfatório em avaliação de qualidade não serão recebidos, devendo o fornecedor providenciar a reposição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a contratante.

9.4 Os custos com frete, carga e descarga dos alimentos são de responsabilidade exclusiva do(a) fornecedor(a) contratado(a).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

10. DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES

10.1 Homologado o resultado, será firmado Contrato de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (Anexo II), regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com vigência de 21/09/2026 a 21/03/2027].

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) fornecedor(a), vedada a antecipação de pagamento e a exigência de nova comprovação de regularidade fiscal já apresentada na habilitação.

10.3 Nos casos em que o(a) fornecedor(a) ainda não estiver apto a receber por cartão magnético, será permitida a transferência bancária por meio da Conta Cartão PNAE, nos termos do art. 49, § 5º, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

10.4 É vedada a subcontratação do objeto deste Edital: a produção dos alimentos deve ser própria de cada fornecedor integrante do Projeto de Venda contratado.

10.5 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o(a) contratado(a) às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Qualquer interessado poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, por escrito, até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública, mediante o e-mail informado no preâmbulo.

11.2 É facultado à comissão julgadora, em qualquer fase da Chamada Pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.3 A presente Chamada Pública poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

11.4 Este procedimento de compra da agricultura familiar observa o rito simplificado previsto no art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, mediante uso de minuta padronizada de edital, pesquisa de preços, projeto de venda e instrumento de contrato.

11.5 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, considerando-se dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

11.6 O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital será o da Comarca de Tenente Portela, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.7 Este Edital, seus Anexos e todo o processo de compra encontram-se disponíveis para consulta e cópia no portal www.derrubadas-rs.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP.

12. DOS ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Anexo	Descrição
I	Modelo de Projeto de Venda (Fornecedor Individual, Grupo Informal, Grupo Formal e Empreendedor Familiar Rural — EFR)
II	Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar
III	Modelo de Declaração de Produção Própria
IV	Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Limite de Comercialização (CAF)
V	Modelo de Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses e de Regularidade
VI	Modelo de Termo de Recebimento de Alimentos

Derrubadas/RS, 20 de agosto de 2026.

Miro Mulbeier
Prefeito Municipal

Examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.
Em ____/____/____.

Dr. John Régis Gemelli dos
Santos
OAB/RS 49.757



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Projeto de venda de alimentos da Agricultura Familiar para o PNAE, referente ao Edital de Chamada Pública nº 02/2026, elaborado conforme os arts. 33 a 37 e Anexo VI da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026. Deve ser preenchido pelo(a) proponente na categoria em que se enquadra: (A) Grupo Formal / Empreendedor Familiar Rural — EFR, (B) Grupo Informal, ou (C) Fornecedor Individual.

I-A. PROJETO DE VENDA — GRUPO FORMAL (COOPERATIVA, ASSOCIAÇÃO OU EFR)

(Logomarca / papel timbrado da Entidade Executora)

PROJETO DE VENDA DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE — CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

1. Dados do Grupo Formal

1. Nome do Grupo Formal (Cooperativa/Associação/EFR)	
2. CNPJ	
3. Nº do CAF Pessoa Jurídica	
4. Endereço completo	
5. Nº total de associados/cooperados	
6. Nº de associados/cooperados com CAF Pessoa Física participantes deste projeto	
7. E-mail	
8. Telefone/Celular	

2. Representante Legal

1. Nome completo	
2. CPF	
3. Endereço	
4. Telefone/Celular	
5. E-mail	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

3. Dados Bancários (titularidade da Cooperativa/Associação/EFR)

1. Banco	
2. Agência	
3. Conta corrente	

4. Identificação dos(as) Fornecedores(as) da Agricultura Familiar Participantes

Nome do(a) agricultor(a)	Segmento de PCT (se houver)	Nº do CAF Pessoa Física	Gênero	% de participação

Observação: inserir tantas linhas quantas forem necessárias para relacionar todos os associados/cooperados participantes do projeto.

5. Relação dos Alimentos por Agricultor(a) Participante

Repetir a tabela abaixo para cada um dos associados/cooperados relacionados no item 4, identificando os alimentos de produção própria de cada um.

Nome do(a) agricultor(a)				
Alimento	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
Valor total da proposta do(a) agricultor(a)				

Preços de aquisição idênticos aos publicados no Edital de Chamada Pública nº 02/2026, item 1.1, já considerados os insumos de logística (frete, embalagem, encargos), nos termos do art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

6. Totalização dos Alimentos e Valor Total do Projeto de Venda do Grupo Formal, por Item



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Item	Alimento	Unidade	Quantidade total	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA					R\$

7. Cronograma de Entrega dos Alimentos

Nome do(a) agricultor(a)	Alimento	Local de entrega	Periodicidade de entrega

8. Dados da Entidade Executora / Unidade Executora

Entidade Executora	Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS — Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ	94.442.282/0001-20
Endereço	Avenida Pelotas, nº 595, Derrubadas/RS

Declaro, sob as penas da lei, estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto de venda e que as informações acima conferem com as condições reais de produção e fornecimento próprio de cada agricultor(a) familiar relacionado(a), nos termos do art. 33, parágrafo único, e do art. 35, § 3º, incisos VI a VIII, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) representante legal do Grupo Formal / EFR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

I-B. PROJETO DE VENDA — GRUPO INFORMAL (DOIS OU MAIS AGRICULTORES FAMILIARES)

(Logomarca / papel timbrado da Entidade Executora)

PROJETO DE VENDA DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE — CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

1. Dados do(a) Representante do Grupo Informal

1. Nome do(a) representante	
2. CPF	
3. E-mail	
4. Telefone/Celular	
5. Nº de participantes do grupo informal	
6. Endereço	
7. Município/UF	

2. Dados Bancários dos(as) Fornecedores(as) Participantes do Grupo Informal

Nome do(a) agricultor(a)	CPF	Banco	Agência	Conta corrente/poupança

3. Identificação dos(as) Fornecedores(as) Participantes do Grupo

Nome do(a) agricultor(a)	Nº do CAF Pessoa Física ou NIS	Segmento de PCT (se houver)	Gênero



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Nome do(a) agricultor(a)	Nº do CAF Pessoa Física ou NIS	Segmento de PCT (se houver)	Gênero

4. Relação dos Alimentos por Agricultor(a) Participante

Repetir a tabela abaixo para cada um dos participantes relacionados no item 3.

Nome do(a) agricultor(a)			
Alimento	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)

Valor total da proposta do(a) agricultor(a): R\$ _____

Preços de aquisição idênticos aos publicados no Edital de Chamada Pública nº 02/2026, item 1.1.

5. Totalização dos Alimentos e Valor Total do Projeto de Venda do Grupo Informal, por Item

Item	Alimento	Unidade	Quantidade total	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA					R\$

6. Cronograma de Entrega dos Alimentos

Nome do(a) agricultor(a)	Alimento	Local de entrega	Periodicidade de entrega



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Nome do(a) agricultor(a)	Alimento	Local de entrega	Periodicidade de entrega

7. Dados da Entidade Executora

Entidade Executora	Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS — Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ	94.442.282/0001-20

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto de venda e que as informações acima conferem com as condições reais de produção e fornecimento próprio de cada agricultor(a) familiar relacionado(a), nos termos do art. 33, parágrafo único, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinaturas dos(as) Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal

Nº	Nome do(a) agricultor(a)	Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

I-C. PROJETO DE VENDA — FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL

(Logomarca / papel timbrado da Entidade Executora)

PROJETO DE VENDA DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE — CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

1. Dados do(a) Fornecedor(a) Individual

1. Nome completo	
2. CPF	
3. Nº do CAF Pessoa Física	
4. Nº do NIS (quando houver)	
5. Gênero	
6. Segmento de Povos e Comunidades Tradicionais — PCT (se houver)	
7. Endereço	
8. Telefone/Celular	
9. E-mail (quando houver)	
10. Banco	
11. Agência	
12. Conta corrente/poupança	

2. Relação dos Alimentos do Projeto de Venda

Item	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA					R\$

Preços de aquisição idênticos aos publicados no Edital de Chamada Pública nº 02/2026, item 1.1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

3. Cronograma de Entrega dos Alimentos

Alimento	Local de entrega	Periodicidade de entrega

4. Dados da Entidade Executora

Entidade Executora	Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS — Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ	94.442.282/0001-20

Declaro, sob as penas da lei, estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto de venda e que as informações acima conferem com minhas condições reais de produção e fornecimento próprio, nos termos do art. 33, parágrafo único, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Fornecedor(a) Individual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Contrato Administrativo nº ____/2026

Processo Administrativo nº 64/2026

Edital de Chamada Pública nº 02/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 94.442.282/0001-20, com sede na Avenida Pelotas, nº 595, Derrubadas/RS, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). Miro Mulbeier, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, _____ [nome do Grupo Formal, Grupo Informal, Fornecedor Individual ou EFR], inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº _____, com sede/domicílio na _____, neste ato representado(a) por _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, dos arts. 29 a 39 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e dos arts. 89 a 194 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resultante do Edital de Chamada Pública nº 02/2026 e do respectivo Processo Administrativo nº ____/2026, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira — Do Objeto

1.1 O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar dos estudantes da rede pública municipal de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 02/2026 e no Projeto de Venda do(a) CONTRATADO(A), que integram este instrumento independentemente de transcrição.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

1.3 São partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição: o Edital de Chamada Pública nº 02/2026 e seus Anexos; a pesquisa de preços realizada pela Entidade Executora; a documentação de habilitação apresentada pelo(a) CONTRATADO(A); o Projeto de Venda; e a Ata de julgamento e homologação do certame.

Cláusula Segunda — Do Valor, da Dotação Orçamentária e do Pagamento

2.1 A execução deste contrato será custeada exclusivamente com recursos financeiros federais repassados automaticamente pelo FNDE, no âmbito do PNAE, conforme dotação orçamentária:

2.2 Pelo fornecimento dos alimentos descritos no item 1.2, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

2.3 O pagamento será efetuado em até _____ dias após a última entrega do mês, mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) CONTRATADO(A), indicada no Projeto de Venda, contra a apresentação de nota fiscal/documento fiscal equivalente, emitido em nome da CONTRATANTE e identificado com o nome do FNDE e do PNAE, vedada a antecipação de pagamento.

2.4 Nos casos em que o(a) agricultor(a) familiar, o(a) empreendedor(a) familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber o pagamento por meio de cartão magnético, será permitida à CONTRATANTE a realização de transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, nos termos do art. 49, § 5º, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

2.5 Não haverá exigência de nova comprovação de regularidade fiscal como condição de pagamento, uma vez que a respectiva documentação já foi apresentada na fase de habilitação.

Cláusula Terceira — Do Limite de Comercialização

3.1 Para fornecedores individuais e grupos informais, o valor máximo de comercialização respeitará o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, nos termos do art. 38, caput e § 1º, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

3.2 Para grupos formais e Empreendedores Familiares Rurais — EFR, o valor máximo a ser contratado corresponde ao número de associados/cooperados com CAF Pessoa Física e produção própria, multiplicado pelo valor individual de comercialização ($VMC = N \times R\$ 40.000,00$), nos termos do art. 38, § 2º, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

3.3 Cabe às cooperativas, associações e EFR contratados o controle do atendimento ao limite individual de comercialização de seus associados/cooperados; cabe à CONTRATANTE o controle do limite nos casos de fornecedores individuais e grupos informais, bem como o controle do limite total de comercialização das entidades que comercializam em grupo formal.

Cláusula Quarta — Da Vigência

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 21/09/2026 a 21/03/2027, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

4.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis em caso de culpa do(a) CONTRATADO(A).

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual: a produção dos alimentos deve ser própria de cada fornecedor integrante do Projeto de Venda contratado.

Cláusula Quinta — Da Entrega dos Alimentos

5.1 Os alimentos serão entregues conforme cronograma constante do Projeto de Venda do(a) CONTRATADO(A), nas unidades escolares ou depósito central indicados pela CONTRATANTE.

5.2 O recebimento dar-se-á mediante conferência de peso em balança e assinatura do Termo de Recebimento (Anexo VI do Edital), em duas vias, ficando uma via com cada parte; não poderá haver diferença superior ou inferior a 500g em relação ao quantitativo pactuado.

5.3 Os alimentos em desacordo com as especificações técnicas de qualidade ou com resultado insatisfatório em avaliação sanitária não serão recebidos, devendo o(a) CONTRATADO(A) providenciar a reposição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.4 Os custos com frete, carga e descarga dos alimentos são de responsabilidade exclusiva do(a) CONTRATADO(A).

5.5 Os alimentos contratados poderão ser substituídos, quando necessário, desde que os alimentos substitutos constem da mesma Chamada Pública, sejam correlatos nutricionalmente, a substituição seja atestada pelo(a) nutricionista Responsável Técnico do PNAE com acompanhamento do CAE, e a quantidade substituída seja equivalente ao preço do alimento anterior, nos termos do art. 33 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

Cláusula Sexta — Das Obrigações da CONTRATANTE

6.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e do Edital de Chamada Pública nº 02/2026.

6.2 Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) na forma e no prazo estabelecidos na Cláusula Segunda.

6.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de fiscal(is) designado(s), zelando pelo cumprimento das normas sanitárias e nutricionais aplicáveis.

6.4 Manter, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos referentes à execução e prestação de contas deste contrato, disponibilizando-os ao TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE, sempre que solicitado.

Cláusula Sétima — Das Obrigações do(a) CONTRATADO(A)

7.1 Fornecer os alimentos descritos no item 1.2 nas condições, quantidades, prazos e locais pactuados.

7.2 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública.

7.3 Garantir a qualidade e a origem própria dos alimentos entregues, obrigando-se a repor, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer item que apresente defeito ou não conformidade dentro do prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

7.4 Cumprir a legislação sanitária expedida pela Anvisa e/ou pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme a origem do alimento.

7.5 Guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das notas fiscais, do Projeto de Venda e deste contrato, mantendo-os à disposição para eventual comprovação.

7.6 Comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato, qualquer anormalidade que possa comprometer a regular execução do objeto.

Cláusula Oitava — Do Recolhimento das Contribuições Previdenciárias

8.1 Nas aquisições de fornecedores individuais e grupos informais (produtores rurais pessoas físicas), a CONTRATANTE, na qualidade de sub-rogada, reterá e recolherá a contribuição previdenciária devida, nos termos do art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.2 Nas aquisições de grupos formais, a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento é da respectiva cooperativa ou associação contratada.

Cláusula Nona — Da Fiscalização

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão exercidos por fiscal designado pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências, com ciência ao Conselho de Alimentação Escolar — CAE.

Cláusula Décima — Das Sanções Administrativas

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o(a) CONTRATADO(A) às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Primeira — Da Alteração Contratual e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

11.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os limites de acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mediante termo aditivo.

11.2 Fica assegurado o direito à revisão de preços em caso de desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Segunda — Da Extinção do Contrato

12.1 Constituem motivos para extinção deste contrato as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Terceira — Da Publicidade

13.1 O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial e nos demais portais eletrônicos oficiais em até 20 (vinte) dias após sua assinatura, bem como divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Cláusula Décima Quarta — Da Legislação Aplicável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

14.1 Este contrato rege-se pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e pelos arts. 89 a 194 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Quinta — Do Foro

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Tenente Portela/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Derrubadas/RS, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE — Prefeito(a) Municipal

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(Logomarca / papel timbrado da Entidade Executora)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, residente e domiciliado(a) em _____, na condição de ☐ fornecedor(a) individual, ☐ representante do grupo informal, ☐ representante legal do grupo formal/EFR _____, inscrito no CAF/CNPJ sob nº _____, DECLARO, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 33, parágrafo único, e no art. 35, § 1º, inciso V, § 2º, inciso IV, § 3º, inciso VI, e § 4º, inciso VI, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, que os alimentos a serem entregues à Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, no âmbito do Edital de Chamada Pública nº 02/2026, relacionados no respectivo Projeto de Venda, são integralmente oriundos de produção própria, não havendo revenda ou intermediação de produtos de terceiros.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa sujeita o(a) declarante às sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação vigente, notadamente no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do desligamento do certame e da rescisão do contrato eventualmente firmado.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome legível e assinatura do(a) declarante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE DE COMERCIALIZAÇÃO (CAF)

(Logomarca / papel timbrado da Entidade Executora)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE COMERCIALIZAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de representante legal de _____ (grupo formal, cooperativa, associação ou EFR), inscrito no CNPJ sob nº _____ e no CAF Pessoa Jurídica sob nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para os fins do art. 35, § 3º, inciso VIII, § 4º, inciso VIII, e do art. 38, §§ 2º e 4º, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, que assumo integral responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de comercialização de cada associado(a)/cooperado(a) participante do Projeto de Venda apresentado no âmbito do Edital de Chamada Pública nº 02/2026, obrigando-me a manter, durante toda a vigência do contrato, o valor comercializado por cada associado(a)/cooperado(a), com CAF Pessoa Física vinculado ao CAF Pessoa Jurídica desta entidade, dentro do limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano civil, por Entidade Executora, considerando a totalidade das vendas realizadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, inclusive as eventualmente realizadas a outras Entidades Executoras.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar a desclassificação do projeto de venda, a rescisão contratual e a instauração das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome legível e assinatura do(a) representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES E DE REGULARIDADE

(Logomarca / papel timbrado da Entidade Executora)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES E DE REGULARIDADE

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de ☐ fornecedor(a) individual, ☐ representante do grupo informal, ☐ representante legal do grupo formal/EFR _____, participante do Edital de Chamada Pública nº 02/2026, DECLARO, sob as penas da lei, para os fins do art. 5º, § 3º, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, e dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que:

- a) não sou agente público do órgão ou entidade contratante, nem cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que atue na condução deste processo de compra pública, tampouco integro equipe de apoio, presto assessoria técnica ou represento empresa que preste assessoria técnica à Chamada Pública;
- b) não me encontro em situação de impedimento ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) atendo integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital de Chamada Pública nº 02/2026, comprometendo-me a comunicar imediatamente à Entidade Executora qualquer fato ou circunstância superveniente que possa comprometer a regularidade desta declaração.

Declaro estar ciente de que a falsidade desta declaração configura ilícito penal previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções administrativas e civis cabíveis.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome legível e assinatura do(a) declarante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ANEXO VI MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE ALIMENTOS

(Logomarca / papel timbrado da Entidade Executora)

TERMO DE RECEBIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR — PNAE

Edital de Chamada Pública nº 02/2026 — Contrato Administrativo nº ____/2026

Fornecedor(a)	
CPF/CNPJ	
Local de entrega	
Data da entrega	

Alimentos Entregues

Alimento	Unidade	Quantidade pactuada	Quantidade entregue (pesada em balança)	Observações (conformidade)

A quantidade entregue e conferida por meio de pesagem em balança não apresenta diferença superior ou inferior a 500g (quinhentos gramas) em relação ao quantitativo pactuado, nos termos do art. 33 do Edital de Chamada Pública nº 02/2026.

[] Alimentos recebidos em conformidade com as especificações técnicas, sanitárias e de qualidade estabelecidas no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

[] Alimentos recebidos com ressalva/pendência, conforme observações acima, com prazo de reposição de até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Contratante.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Fornecedor(a) (ou representante)

Assinatura do(a) responsável pelo recebimento na unidade escolar / depósito central

Observação: este Termo deve ser emitido em 2 (duas) vias de igual teor, ficando uma via em poder do(a) fornecedor(a) e outra arquivada pela Entidade Executora, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à disposição do CAE, do FNDE e dos demais órgãos de controle, nos termos do art. 60, § 6º, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.